



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 021, de 13 de abril de 2021.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que revoga o artigo 5º da Lei 784/2017, que concedia o percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto das taxas constantes em Decreto Regulamentar.

Mencionada proposição tem por objetivo atender as Associações de nosso município, pois várias destas Associações foram agraciadas com a doação de tratores, e com a concessão do desconto previsto neste artigo citado, os referidos maquinários das Associações estão ficando sem utilização, pois os sócios preferem utilizar os maquinários pertencentes ao município para realizar os serviços necessários em suas propriedades.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem afim de conhecer e por fim aprovarem o referido Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 13 de abril de 2021.


Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recibido 13/04/21
por 
Maikon Lucas Fresca
Diretor de Depto. de T.
Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI N.º 021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

“MODIFICA A LEI 784/2017,
REVOGANDO O ARTIGO 5º DA
REFERIDA LEI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Revoga-se o artigo 5º da Lei 784 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 13 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal